

CONTRATO Nº 229/2016

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 - bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro a empresa: **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.147.384/0001-93, Inscrição Estadual nº 15.113.585-1 e Inscrição Municipal nº 30696, situada na Rodovia PA 150 s/n, Km 3,2 - Bairro Nova Marabá, CEP: 68.501-535, município de Marabá, representada pelo senhor **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 474.855.407-00 e RG nº 3.922.686 SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 100, CEP: 68.501-970, bairro Belo Horizonte, no município de Marabá/PA denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2016-000015**, de 09 de Março de 2016, devidamente homologado em 26 de Abril de 2016, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

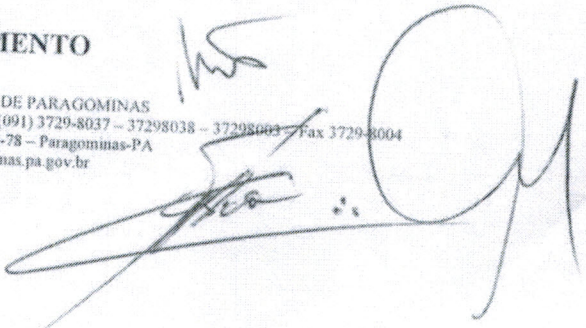
3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 267.300,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos Reais)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br





- 5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com autorização do Sr. Prefeito Municipal;
- 5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;
- 5.3 O pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros mediante apresentação de Notas Fiscais e Ordens de Compra assinadas por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice prefeito e Secretário Municipal de Saúde.
- 5.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 A entrega será no prazo máximo até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.
- 6.1.1 O bem deste edital deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Paragominas/Suprimentos e Almoxarifado, rua do Contorno, nº 1212- Centro – Paragominas- PA
- 6.2 Os bens deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Garantia fornecidos pelo fabricante, na qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste Município.
- 6.3 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4 Todos os custos e responsabilidades referentes à entrega dos veículos ficarão por conta da CONTRATADA, e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1 O prazo do referido contrato será de **26 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:
- 8.1.1 Exercício: 2016
- 8.1.2 Valor Global: **R\$ R\$ 267.300,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).**
- 8.1.3 Classificação Funcional Programática:
- 8.1.3.1 0802.10.304.1001.2092 - **MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA.**
- 8.1.3.2 Valor: **120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**
- 8.1.3.3 0802.10.305.1001.2.093 - **MANUT. DO PROGRAMA DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-3037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8044
CNPJ.: 05.193.037/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br



- 8.1.3.4 Valor: 147.300,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
- 8.1.4 Classificação econômica:
- 8.1.4.1 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- 8.1.5 Fonte de Recursos:
- 8.1.5.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ CONTA 36.367-7;
- 8.1.5.2 VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ FMS-SEMS CONTA 36.219-0.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 Os veículos deverão contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante, a qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste Município.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos itens, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito, do Vice Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Entregar os itens de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos bens e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.2.3 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento do bem de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

10.2.4 A quantidade da entrega dos bens solicitada deve ser cumprida rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

10.2.5 Os bens entregues devem ser os mesmos especificados no edital e contrato.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os equipamento da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Com relação às marcas serão aceito somente os equipamentos com as marcas firmadas neste contrato.

11.4 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a

plenitude desta responsabilidade.

11.5 Ficam nomeados através da portaria Nº 006/2015, de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTRAL DE ABASTECIMENTO, os Servidores: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA (RG 3831149 – SSP/PA) e LOMAR LOUREIRO GARUZZI (RG 322286 SSP/ES).

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.1.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

12.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

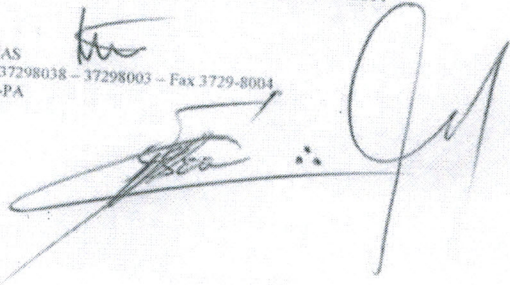
13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

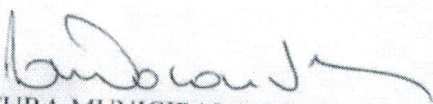


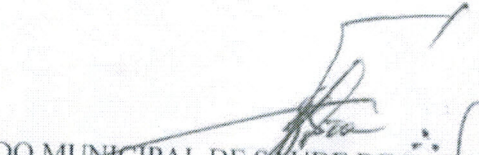
CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

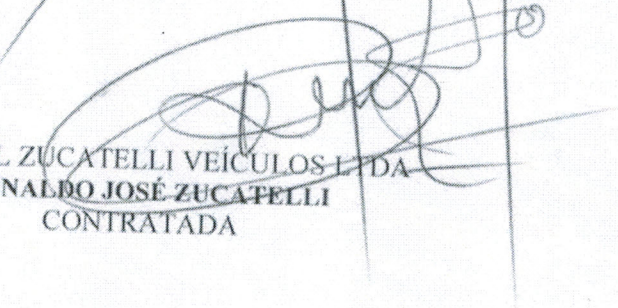
15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

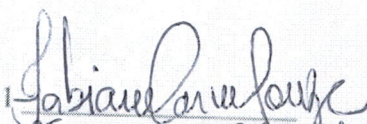
Paragominas, 26 de Abril de 2016.

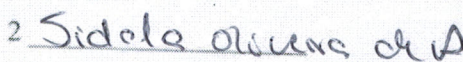

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
REINALDO JOSÉ ZUCATELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1


CPF: 686.422.962-91
RG: 4176987

2 
CPF: 859.475.802-25
RG: 5420525.

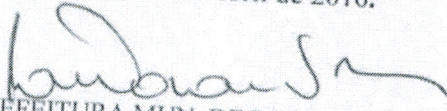
ANEXO I

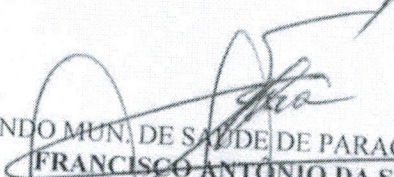
Este documento é parte integrante do Contrato nº 229/2016, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-00015.

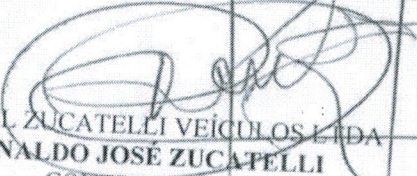
Empresa: **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.147.384/0001-93, representada neste ato pelo senhor **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, portador do CPF nº 474.855.407-00 e RG nº 3.922.686 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006602	MOTOCICLETA MONOCROSS - Marca.: FACTOR Especificação: zero quilometro, ano 2016, chassi produzido em aço e original de fábrica, combustível gasolina, cilindrada mínima de 125cc, motor 04 (quatro) tempos, partida elétrica, sistema de freio dianteiro a disco e traseiro tambor, sistema elétrico, bateria mínima 05ah e 12V (selada), gerador e cabecimento compatíveis com o sistema, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, retrovisores em ambos os lados, protetor do motor em peças únicas, confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com pintura prateada ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aprox. noventa graus, dobras para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.	UNIDADE	3,00	9.100,000	27.300,00
830084	VEÍCULO A DIESEL 4PORTAS CAP 05 PESSOAS 4X4 Marca: MITSUBISHI CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8 DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, CARGA APROXIMADAMENTE DE 1.000KG OU POUCO MAIS, MANUTENÇÃO ACESSÍVEL, ECONÔMICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, RESISTENTE A ESTRADA DE DIFÍCIL ACESSO. ADICIONAIS: AC / CH / RODA DE AÇO/LIGA LEVE 16"/PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO/VIDROS VERDES/VIDRO DA JANELA TRASEIRA FIXO /ABS NAS 4 RODAS / AIR BAG DUPLA.	UNIDADE	2,00	120.000,000	240.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	267.300,00

Paragominas, 26 de Abril de 2016.

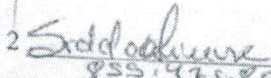

 PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
 CONTRATANTE


ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
REINALDO JOSÉ ZUCATELLI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1242 - Centro - CEP.: 68625-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004
 CNPJ: 05.193.037/0001-78 - Paragominas-PA
 www.paragominas.pa.gov.br


 2
 055.475.807.88